



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

I

Série

Número 125

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE MAR E PESCAS

##### Portaria n.º 374/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais, respeitantes ao “Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 14/DRP/2022 para a aquisição de um sistema integrado de gestão de lotas e entrepostos, a ser implementado nas lotas e entrepostos da Região sitas ao Funchal, Caniçal, Porto Santo e Postos de Receção de pescado no Porto Moniz e Paul do Mar”.

#### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

##### Portaria n.º 375/2022

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 663/2021, publicada na I série do *Jornal Oficial*, n.º 186, de 13 de outubro, relativos à celebração do contrato de arrendamento destinado à instalação de serviços públicos, de parte do imóvel situado na Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 3, freguesia da Sé, município do Funchal, e teleologicamente fundado no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, no valor apurado e global de € 3 450 660,00, isento de IVA.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE MAR E PESCAS****Portaria n.º 374/2022**

de 18 de julho

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais, respeitantes ao “Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 14/DRP/2022 para a aquisição de um sistema integrado de gestão de lotas e entrepostos, a ser implementado nas lotas e entrepostos da Região sitas ao Funchal, Caniçal, Porto Santo e Postos de Receção de pescado no Porto Moniz e Paul do Mar”.

**Texto:**

Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas n) e o) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2020/M, de 1 de abril, compaginado com o artigo 5.º da Portaria n.º 283/2020, de 26 de junho, na Região Autónoma da Madeira, compete à Direção Regional de Pescas (DRP), tutelada pela Secretaria Regional de Mar e Pescas, a gestão das lotas e postos de receção de pescado, assegurando as operações de 1.ª venda de pescado, descrita no Decreto-Lei n.º 81/2005, de 20 de abril, adaptado à RAM pelo Decreto legislativo Regional n.º 6/2022/M, de 21 de março;

Considerando que, compete, ainda, à DRP a gestão de dois entrepostos frigoríficos, que servem de apoio ao setor das pescas, possibilitando a congelação e conservação de várias toneladas de pescado;

Considerando que é intenção da Direção Regional de Pescas reformular todo o sistema informático a nível das lotas, entrepostos e postos de receção de pescado, que se encontra obsoleto e dificilmente satisfaz as necessidades prementes do serviço, bem como adquirir equipamento de suporte a essa mesma atividade;

Considerando que importa, ainda, garantir que todo o sistema de pesagem, leilão e faturação, cumpra com toda a legislação regional, nacional e comunitária, nas suas várias componentes, nomeadamente a nível financeiro, de rastreabilidade e específico do pescado;

Considerando que o sistema a ser adquirido deve garantir que são englobados os vários documentos já em utilização, aceitando-se formatos e configurações diferentes, desde que seja respeitada a legislação e mantidos os objetivos principais do programa atual;

Considerando que se pretende, ainda, dotar os dois entrepostos frigoríficos com um programa de gestão de stocks;

Considerando a impossibilidade de satisfação da patente necessidade por via dos recursos próprios da administração pública, visto tratar-se da aquisição de um sistema integrado de gestão de lotas e entrepostos, cujos recursos técnicos e humanos requeridos estão fora do âmbito dos serviços;

Considerando que os encargos em causa deverão ser objeto de Portaria de Repartição de Encargos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 30.º e 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, , 29.º e 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Mar e Pescas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais, respeitantes ao “Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 14/DRP/2022 para a aquisição de um sistema integrado de gestão de lotas e entrepostos, a ser implementado nas lotas e entrepostos da Região Autónoma da Madeira (RAM) sitas ao Funchal, Caniçal, Porto Santo e Postos de Receção de pescado no Porto Moniz e Paul do Mar”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2022 ..... € 0,00;

Ano Económico de 2023 ..... € 540.108,38.

2. As verbas necessárias para o ano económico de 2023 estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Mar e Pescas para 2023, na Classificação orgânica 50.9.50.02.00, Classificação Funcional 042, Classificações Económicas D.02.02.17.B0.A0, D.02.02.19.B0.00, D.02.02.19.B0.00, D.07.01.07.C0.00, D.07.01.07.C0.00, D.07.01.08.B0.00, D.07.01.08.B0.00, D.07.01.10.B0.00 e D.07.01.10.B0.00, Medida 011, Programa 044, Projeto 51437, Fontes de Financiamento 383, 384 e 471.
3. Aos valores referidos no número 1 acresce IVA à taxa legal em vigor.
4. É revogada a Portaria n.º 216/2022, de 20 de abril, de 20 de abril, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma Da Madeira (JORAM), 1.ª série, n.º 68.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Mar e Pescas, no Funchal, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE MAR E PESCAS, Teófilo Alírio Reis Cunha

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS****Portaria n.º 375/2022**

de 18 de julho

**Sumário:**

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 663/2021, publicada na I série do *Jornal Oficial*, n.º 186, de 13 de outubro, relativos à celebração do contrato de arrendamento destinado à instalação de serviços públicos, de parte do imóvel situado na Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 3, freguesia da Sé, município do Funchal, e teleologicamente fundado no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, no valor apurado e global de € 3 450 660,00, isento de IVA.

**Texto:**

Dando integral e estrito cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e para efeitos do n.º 1 do artigo 29.º e 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1 - Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 663/2021, publicada no *Jornal Oficial*, n.º 186, Iª Série, de 13 de outubro, relativos à celebração do contrato de arrendamento destinado à instalação de serviços públicos, de parte do imóvel situado na Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 3, freguesia da Sé, concelho do Funchal, e teleologicamente fundado no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, no valor apurado e global de 3 450 660,00 € (três milhões quatrocentos e cinquenta mil seiscientos e sessenta euros), isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 30 do artigo 9.º do Código do IVA, encontram-se escalonados da seguinte forma:

2021 .....	€ 115.022,00
2022 .....	€ 690.132,00
2023 .....	€ 690.132,00
2024 .....	€ 690.132,00
2025 .....	€ 690.132,00
2026 .....	€ 575.110,00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 2022 tem cabimento na rubrica da Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Fonte de Financiamento 311, Programa 061, Medida 058, Código de Classificação Económica D.02.02.04.S0.00, inscrita no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022.
- 3 - As verbas necessárias para os anos económicos seguintes serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para os referidos anos.
- 4 - O montante fixado para cada ano poderá ser acrescido do saldo apurado do ano anterior.
- 5 - Aos valores fixados na presente portaria poderão acrescer os resultantes da atualização das rendas nos termos legalmente previstos.
- 6 - Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 8 de julho de 2022

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)